

<b>INFORME TÉCNICO</b>	No. <b>EPE-DEE-IT-119/2021</b>
	Data: 08/10/2021
<b>Premissas para o Caso Base de Cálculo de Garantia Física para o Procedimento Competitivo Simplificado de 2021</b>	

## 1. OBJETIVO

Este Informe Técnico visa fornecer as premissas consideradas no cálculo e/ou revisão de Garantia Física de usinas com previsão de despacho centralizado para fins de participação no Procedimento Competitivo Simplificado de 2021.

Adicionalmente, é apresentado o processo de convergência da carga crítica à luz do critério de suprimento estabelecido na Resolução CNPE nº 29, de 12 de dezembro de 2019, com parâmetros definidos na Portaria nº 59, de 11 de fevereiro de 2020. Por fim, para o caso base em questão, é apresentado um resumo do processo de convergência da carga crítica.

## 2. PREMISSAS PARA O CÁLCULO E REVISÃO DE GARANTIA FÍSICA DE USINAS DESPACHADAS CENTRALIZADAMENTE PARA O PROCEDIMENTO COMPETITIVO SIMPLIFICADO DE 2021

As garantias físicas dos empreendimentos de geração de energia elétrica para participação no Procedimento Competitivo Simplificado de 2021 serão calculadas conforme o disposto na Portaria MME nº 101/2016, considerando as alterações da Portaria MME nº 74/GM/2020<sup>1</sup>.

A seguir são apresentadas as premissas de simulação consideradas no caso base a ser utilizado no cálculo das respectivas garantias físicas.

A configuração de referência utilizada foi baseada na configuração adotada no caso base do leilão LEN A-5/2021<sup>2</sup> e incorporando as atualizações listadas abaixo. A Configuração Hidrotérmica de referência é apresentada, de maneira resumida, no Anexo 1.

- Configuração de Referência Hidrelétrica: (i) inclusão da UHE Juruena, vendedora no LEN A-4/2021, conforme cálculo de garantia física para fins de participação no referido leilão definido pela Nota Técnica EPE-DEE-RE-066-2021\_r0; (ii) alteração da potência das UHEs Barra Bonita, A. Souza Lima, Ibatinga, Itaúba, Candonga, Teles Pires, Ourinhos e

<sup>1</sup> A Portaria MME nº 74/GM/2020, estabelece as premissas gerais que devem ser consideradas na metodologia de cálculo da garantia física de energia das usinas despachadas centralizadamente. Com alterações da Portaria MME nº 4, de 5 de março de 2021, e da Portaria MME nº 21, de 18 de agosto de 2021. Esta última atualizou os volumes mínimos operativos (VminOp) e incluiu a consideração das Regras de Operação do Rio São Francisco.

<sup>2</sup> Disponível no *site* da EPE.

<b>INFORME TÉCNICO</b>	No. <b>EPE-DEE-IT-119/2021</b>
	Data: 08/10/2021
<b>Premissas para o Caso Base de Cálculo de Garantia Física para o Procedimento Competitivo Simplificado de 2021</b>	

Espora para os valores de potência outorgada constantes do Sistema de Informações de Geração da ANEEL (SIGA), e vazões efetivas associadas; e (iii) atualização dos dados das usinas da Eletrobras alcançadas pela Lei 14.182/2021, conforme cálculo de garantia física definido pelas Notas Técnicas EPE-DEE-RE-086-2021\_r0 e EPE-DEE-RE-087-2021.

- Configuração de Referência Termelétrica: (i) Inclusão da UTE William Arjona, conforme Resolução Autorizativa REA ANEEL nº 9.983, de 18 de maio de 2021; e (ii) atualização de CVU conforme PMO de agosto/2021.

A Portaria nº 74/GM/2020 apresenta as premissas que devem ser empregadas no cálculo da garantia física de energia de UHE e UTE despachadas centralizadamente pelo ONS. Algumas informações são detalhadas a seguir.

- Modelos Utilizados, conforme definição do MME:
  - NEWAVE - Versão 27.0.2
  - SUISHI - Versão 15.0.0 (Encad versão 5.6.27)
- Usinas não despachadas centralizadamente não são simuladas individualmente nos modelos computacionais utilizados no cálculo de garantia física. Representa-se, apenas no modelo NEWAVE, uma expectativa de geração agregada por subsistema, por mês e por fonte. Esse montante é descontado do mercado a ser atendido. Para esta configuração, a referência utilizada é o PMO de agosto de 2021.
- Proporcionalidade da carga: prevista para o ano 2026, segundo Plano Decenal de Expansão de Energia 2030 (PDE 2030), conforme tabela a seguir:

**Tabela 1 – Proporcionalidade da Carga de Energia – Ano 2026**

<b>MERCADO DE REFERÊNCIA 2026 - PDE 2030</b>			
<b>SE</b>	<b>S</b>	<b>NE</b>	<b>N</b>
47.474	13.645	13.431	7.492
<b>57,8%</b>	<b>16,6%</b>	<b>16,6%</b>	<b>9,0%</b>
<b>BRASIL</b>			
<b>82.040</b>			

<b>INFORME TÉCNICO</b>	No. <b>EPE-DEE-IT-119/2021</b>
	Data: 08/10/2021
<b>Premissas para o Caso Base de Cálculo de Garantia Física para o Procedimento Competitivo Simplificado de 2021</b>	

- Sazonalidade da carga: prevista para o ano 2026, segundo PDE 2030, conforme tabela a seguir:

**Tabela 2 – Sazonalidade da Carga de Energia – Ano 2026**

Região	jan	fev	Mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Sudeste	1,030554	1,046563	1,063688	1,001864	0,965339	0,950804	0,948782	0,971384	0,996303	1,016525	1,001948	1,006246
Sul	1,066290	1,047162	1,110631	0,974532	0,956649	0,960900	0,971380	0,971380	0,960460	0,976071	0,996372	1,008172
Nordeste	1,012918	1,013588	1,031905	1,016567	0,994081	0,968765	0,951565	0,962064	0,985518	1,012546	1,024534	1,025948
Norte	0,977742	0,987887	1,005506	1,007775	1,001769	0,967865	0,973738	1,020322	1,031535	1,018587	1,013248	0,994027
<b>SIN</b>	1,028788	1,035906	1,060979	1,000265	0,971925	0,956981	0,955275	0,974327	0,991794	1,009334	1,005750	1,008676

- Parâmetros do SUISHI:
  - Sazonalidade da carga de energia do SIN previsto para o ano de 2026, segundo PDE 2030.
  - Funcionalidades específicas ativas em usinas hidrelétricas:
    - Simulação da bacia do rio Paraíba do Sul com regras especiais, considerando a UHE Simplício como usina de acoplamento hidráulico. Foi considerado o arquivo *default* com os dados da bacia do rio Paraíba do Sul;
    - Em virtude de a simulação do modelo SUISHI empregar série de vazões naturais para a UHE Simplício, é necessário incluir a vazão remanescente (igual a 90 m<sup>3</sup>/s) como desvio d'água dessa usina e retorno na UHE Ilha dos Pombos. Na simulação com o modelo NEWAVE essa vazão remanescente já está descontada na série artificial utilizada na UHE Simplício;
    - Adicionalmente, é necessário alterar os usos consuntivos da UHE Simplício no modelo SUISHI devido ao acoplamento hidráulico com a bacia do Alto Paraíba do Sul, ou seja, deve-se considerar o uso consuntivo incremental entre as UHEs Funil e Simplício para a UHE Simplício. No modelo NEWAVE, como não há acoplamento hidráulico entre as bacias do Alto e Baixo Paraíba do Sul, considera-se: (i) a UHE Funil apontando para a UHE Nilo Peçanha, e (ii) na UHE Simplício o uso consuntivo incremental entre as UHEs Funil e Simplício somado ao uso consuntivo acumulado da UHE Funil;
    - Operação do reservatório de Lajes em paralelo com a bacia do rio Paraíba do Sul (não foi considerada curva de controle de cheias);
    - Curva guia de operação de reservatório para a UHE Jirau;

<b>INFORME TÉCNICO</b>	No. <b>EPE-DEE-IT-119/2021</b>
	Data: 08/10/2021
<b>Premissas para o Caso Base de Cálculo de Garantia Física para o Procedimento Competitivo Simplificado de 2021</b>	

- Restrição de volume máximo operativo sazonal para a UHE Sinop, devido à preservação de lagoas;
- Uso do reservatório a fio d'água da UHE Belo Monte para atendimento à vazão mínima. Foi considerado o compartilhamento do reservatório com a UHE Belo Monte Complementar;
- Consideração de posto intermediário de vazões influenciando o nível do canal de fuga da UHE Belo Monte (posto 293);
- Consideração do hidrograma ecológico bianual no modelo SUISHI, com as seguintes alterações:
  - Série de vazões: série de vazões artificiais (posto 292), em vez da série natural (posto 288);
  - Desvios d'água: apenas os usos consuntivos, pois o hidrograma ecológico bianual já foi descontado na série de vazões artificiais.
- Consideração do mesmo nível de montante para as UHEs Ilha Solteira e Três Irmãos;
- Consideração das Regras de Operação do Rio São Francisco<sup>3</sup>, aplicadas em todo o histórico de simulação;
  - Curvas de operação do arquivo default do SUISHI 15, conforme Nota Técnica ONS 0113/2020 "Curvas de Segurança para os Reservatórios das UHE Três Marias e UHE Sobradinho para o Período Hidrológico 2020-2021".
- Representação das condições de desligamento da segunda casa de força de Tucuruí no modelo SUISHI, através da funcionalidade potência máxima x cota;
  - As condições de desligamento da segunda casa de força de Tucuruí podem ser encontradas na Nota Técnica ONS 0069/2021 "Curva Referencial de Deplecionamento da UHE Tucuruí para o Período de Julho a Dezembro de 2021". A restrição é inserida no SUISHI conforme tabela a seguir:

**Tabela 3 – Condições de desligamento da segunda casa de força de Tucuruí**

<b>Cota de Operação (m)</b>	<b>Unidades em funcionamento na Casa de Força 2</b>	<b>Potência Máxima Operativa (MW)</b>
51,6	0	4245,0
60,5	4	5805,0
62,0	11	8535,0

<sup>3</sup> Estabelecidas na Resolução ANA nº 2021, de 04 de dezembro de 2017.

<b>INFORME TÉCNICO</b>	No. <b>EPE-DEE-IT-119/2021</b>
	Data: 08/10/2021
<b>Premissas para o Caso Base de Cálculo de Garantia Física para o Procedimento Competitivo Simplificado de 2021</b>	

- **Manutenção:** Para as usinas hidrelétricas e termelétricas, não foi considerada manutenção explícita, e, sim, índices de indisponibilidade forçada - TEIF e indisponibilidade programada - IP.

Para as usinas hidrelétricas com mais de sessenta meses de operação comercial, após completa motorização<sup>4</sup>, foram considerados os valores de TEIF e IP apurados pelo ONS (referência: PMO maio/2021). Para as demais usinas hidrelétricas, foram considerados os seguintes índices, estabelecidos na Portaria MME nº 484, de 11 de setembro de 2014, conforme redação da Portaria MME nº 248, de 02 de junho de 2015:

**Tabela 4 – Valores de TEIF e IP estabelecidos na Portaria nº 484/2014**

<b>Limites (MW)</b>	<b>TEIF (%)</b>	<b>IP (%)</b>
Potência Unitária <= 29 MW	2,068	4,660
29 < Potência Unitária <= 59 MW	1,982	5,292
59 < Potência Unitária <= 199 MW	1,638	6,141
199 < Potência Unitária <= 699 MW	2,133	3,688
699 < Potência Unitária <= 1300 MW	3,115	8,263

Para as usinas que apresentam mais de um conjunto de máquinas com potências unitárias em diferentes faixas da tabela acima, utilizou-se a média dos índices ponderada pela potência total de cada conjunto.

Para as usinas termelétricas em operação comercial, foram consideradas as indisponibilidades apuradas pelo ONS<sup>5</sup>, considerando os valores de TEIF e IP constantes do PMO de referência. Para as demais usinas termelétricas, foram considerados os valores constantes nos respectivos cálculos de garantia física.

- **Restrições Operativas Hidráulicas:** para as usinas em operação, foram consideradas as restrições operativas recomendadas pelo ONS como sendo de caráter estrutural, constantes no PMO de agosto de 2021 e Formulários de Solicitação de Atualização de Restrição Hidráulica – FSARH.
- **Usos consuntivos e vazões remanescentes:** o uso consuntivo é modelado como retirada de água sem devolução, enquanto a vazão remanescente retorna a água desviada para a usina de jusante. Ambas estão sujeitas à penalização por não atendimento. Foram

<sup>4</sup> Data de referência: completa motorização em 31/12/2015.

<sup>5</sup> De acordo com a Resolução ANEEL nº 614, de 03 de junho de 2014.

<b>INFORME TÉCNICO</b>	No. <b>EPE-DEE-IT-119/2021</b>
	Data: 08/10/2021
<b>Premissas para o Caso Base de Cálculo de Garantia Física para o Procedimento Competitivo Simplificado de 2021</b>	

considerados os valores extrapolados para o ano de 2026 conforme metodologia utilizada na Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas e apresentada no relatório "Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas – UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional – SIN", de 25 de abril de 2017. Este relatório encontra-se disponível no site do MME.

- Histórico de vazões: foi definido conforme metodologia estabelecida, em conjunto com o ONS, na atualização das séries de vazões naturais para a Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas. Utilizou-se como base o Relatório ONS DOP-REL-0142/2020 – Novembro/2020 - "Atualização de séries históricas de vazões - Período 1931 a 2019". Adicionalmente, foram consideradas as séries de vazões das usinas da bacia do rio Uruguai atualizadas conforme Nota Técnica nº 8/2018/SPR-ANA.
- CME: foi utilizado o Custo Marginal de Expansão definido em **187,46 R\$/MWh** na nota técnica EPE-DEE-NT-082/2020-r0, de 14 de dezembro de 2020, para o Plano Decenal de Expansão de Energia – PDE 2030<sup>6</sup>.
- Custo de Déficit: Conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 795, de 5 de dezembro de 2017, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE deverá atualizar anualmente, até o dia 20 de dezembro de cada ano, o valor do patamar da função de custo do déficit de energia elétrica pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) para o período de doze (12) meses, tomando-se como base o mês de novembro de cada ano. Portanto, foi utilizado o valor de **6.524,05 R\$/MWh** disponível no sítio eletrônico da CCEE.
- Penalidade por não atendimento ao desvio de água para outros usos: metodologia estabelecida na Portaria nº 74/GM/2020.

$$\begin{aligned} \text{Penalidade}_{\text{DA}} &= \text{Custo Déficit} + 0,1\% \text{ Custo Déficit} + 0,10 \text{ R\$/MWh} \\ &= 6.524,05 + 6,52 + 0,10 = \mathbf{6.530,67 \text{ R\$/MWh}} \end{aligned}$$

- Penalidade por não atendimento à restrição de vazão mínima: metodologia estabelecida na Portaria nº 74/GM/2020.

$$\text{Penalidade}_{\text{VM}} = \text{Custo Déficit} + 1,00 \text{ R\$/MWh} = \mathbf{6.525,05 \text{ R\$/MWh}}$$

<sup>6</sup> O PDE 2030 foi aprovado por meio da Portaria MME nº 2/GM/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

<b>INFORME TÉCNICO</b>	No. <b>EPE-DEE-IT-119/2021</b>
	Data: 08/10/2021
<b>Premissas para o Caso Base de Cálculo de Garantia Física para o Procedimento Competitivo Simplificado de 2021</b>	

- Penalidade por não atendimento à restrição de volume mínimo: metodologia estabelecida na Portaria nº 74/GM/2020.

$$\begin{aligned} \text{Penalidade}_{\text{VolMin}} &= [(1 + \text{taxadescontoanual})^{(11/12)}] \times \text{MAXCVU} \\ &= [(1 + 8\%)^{(11/12)}] \times 1.574,83 = \mathbf{1.689,94 \text{ R\$/MWh}} \end{aligned}$$

Onde MAXCVU é o maior custo variável unitário considerando todo o horizonte de planejamento do NEWAVE.

### **3. PROCESSO DE CONVERGÊNCIA DA CARGA CRÍTICA À LUZ DO CRITÉRIO DE SUPRIMENTO ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO CNPE Nº 29/2019**

A Resolução CNPE nº 29/2019 estabelece o critério de garantia de suprimento para aferição da adequabilidade do atendimento à energia do sistema, a ser utilizado no cálculo das garantias físicas de energia, considerando as seguintes métricas:

- Valor esperado condicionado à determinado nível de confiança (CVaR) do custo marginal de operação (CMO); e
- Valor esperado condicionado a determinado nível de confiança (CVaR) de insuficiência da oferta de energia (Energia Não Suprida).

A Portaria nº 59/2020 define os seguintes limites máximos e níveis de confiança para cada uma das métricas que devem ser utilizados na aplicação do critério de garantia de suprimento:

- Para o valor esperado do Custo Marginal de Operação – CMO, condicionado ao nível de confiança de dez por cento,  $\text{CVaR}_{10\%}(\text{CMO})$ , calculado em base mensal, o limite será de 800 R\$ /MWh para cada subsistema admitida uma tolerância de 30 R\$/MWh<sup>7</sup>; e
- Para o valor esperado de insuficiência da oferta de energia (Energia Não Suprida - ENS), condicionado ao nível de confiança de um por cento,  $\text{CVaR}_{1\%}(\text{ENS})$ , calculado em base anual, o limite será de 5% da demanda anual por energia de cada subsistema do Sistema Interligado Nacional (SIN).

<sup>7</sup> Definida na Portaria nº 74/GM, de 02 de março de 2020. A Nota Técnica EPE-DEE-RE-013-2020-r0 apresenta as avaliações que subsidiaram o valor de tolerância de 30 R\$/MWh para a igualdade entre  $\text{CVaR}_{10\%}(\text{CMO})$  e seu limite (800 R\$/MWh).

<b>INFORME TÉCNICO</b>	No. <b>EPE-DEE-IT-119/2021</b>
	Data: 08/10/2021
<b>Premissas para o Caso Base de Cálculo de Garantia Física para o Procedimento Competitivo Simplificado de 2021</b>	

Em casos de garantia física, por se tratarem de casos estáticos, considera-se que os cinco anos de estudos são equivalentes entre si e, portanto, o CVaR(CMO) é calculado agregando-se as amostras dos cinco anos de estudo, em base mensal, ou seja, são calculados 12 valores de CVaR(CMO), um para cada mês, com uma amostra de 10.000 elementos (2.000 séries hidrológicas x 5 anos). Ressalta-se que o limite deve ser respeitado em todos os 12 valores de CVaR(CMO).

O CVaR(ENS) é calculado com base em uma amostra de valores mensais de déficit<sup>8</sup> de todos os anos do período de estudo, totalizando 120.000 elementos (2.000 séries hidrológicas x 5 anos x 12 meses). O limite deve ser atendido para esse valor único de CVaR(ENS).

Adicionalmente à observância das métricas estabelecidas, a igualdade entre CMO e CME também será considerada, assegurando o acoplamento entre o cálculo de garantia física e os estudos de planejamento da expansão do sistema elétrico, conforme artigo 6º da Resolução CNPE nº 29/2019. Entretanto, se a otimização econômica não for suficiente para prover a adequabilidade do suprimento de energia, a igualdade entre CMO e CME poderá não ser atendida, mas será necessário obter para, pelo menos, um dos critérios, a igualdade ao respectivo limite.

Em resumo, o processo iterativo de ajuste da carga crítica deve atender aos seguintes requisitos:

- a)  $CMO=CME$  com  $CVaR_{10\%}(CMO) \leq 800R\$/MWh$  (em todos os meses) e  $CVaR_{1\%}(ENS) \leq 5\%$ , admitindo-se a tolerância de 2 R\$/MWh para o CMO;

Se a) não for obtido, altera-se a carga crítica até obter b) ou c):

- b)  $CVaR_{10\%}(CMO) = 800R\$/MWh$  (em, pelo menos, um mês), admitindo-se a tolerância de 30R\$/MWh,  $CVaR_{10\%}(CMO) \leq 800R\$/MWh$  (nos demais meses) e  $CVaR_{1\%}(ENS) \leq 5\%$ ;
- c)  $CVaR_{1\%}(ENS) = 5\%$  e  $CVaR_{10\%}(CMO) \leq 800 R\$/MWh$  (em todos os meses).

---

<sup>8</sup> O déficit é calculado, em cada mês, como a razão entre a energia não suprida e a demanda por energia do SIN.



<b>INFORME TÉCNICO</b>	No. <b>EPE-DEE-IT-119/2021</b>
	Data: 08/10/2021
<b>Premissas para o Caso Base de Cálculo de Garantia Física para o Procedimento Competitivo Simplificado de 2021</b>	

#### 4. RESULTADO DA CONVERGÊNCIA DO CASO BASE PARA O CÁLCULO DE GARANTIA FÍSICA PARA O PROCEDIMENTO COMPETITIVO SIMPLIFICADO DE 2021

Conforme definido no processo de ajuste da carga crítica descrito anteriormente, procurou-se atender ao critério de otimalidade econômica (igualdade entre CMO e CME), considerando o CME de 187,46 R\$/MWh.

Para a carga crítica no valor de 90.900 MW médios, foi obtida a igualdade entre CMO e CME, admitida a tolerância de 2 R\$/MWh. Observa-se nos resultados apresentados a seguir, que tanto o critério de  $CVaR_{1\%}(ENS) \leq 5\%$  no SIN em cada um dos subsistemas, quanto a restrição do  $CVaR_{10\%}(CMO) \leq 800$  R\$/MWh foram atendidos, conforme as tabelas abaixo:

**Tabela 5 – CMO médio – R\$/MWh**

Subsistema	CMO médio
SE/CO	187,63
S	187,63
NE	187,62
N	187,62

**Tabela 6 –  $CVaR_{1\%}(ENS)$  - %Demanda de energia**

SIN	0,050%
SE/CO	0,040%
S	0,160%
NE	0,000%
N	0,030%

**Tabela 7 –  $CVaR_{10\%}(CMO)$  – R\$/MWh**

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
SE/CO	644,81	680,56	704,26	659,92	649,94	666,83	682,59	695,29	706,96	721,19	757,12	673,13
S	644,82	680,57	704,26	659,92	649,95	666,83	682,59	695,29	706,96	721,19	757,12	673,14
NE	644,81	680,56	704,25	659,92	649,94	666,83	682,58	695,28	706,95	721,18	757,11	673,13
N	644,81	680,56	704,25	659,91	649,94	666,83	682,58	695,29	706,96	721,19	757,12	673,13

<b>INFORME TÉCNICO</b>	No. <b>EPE-DEE-IT-119/2021</b>
	Data: 08/10/2021

**Premissas para o Caso Base de Cálculo de Garantia Física para o Procedimento Competitivo Simplificado de 2021**

**Anexo 1**

**Tabela 8 – Configuração Hidrelétrica**

<b>Sudeste / Centro-Oeste / Acre / Rondônia</b>			
A. VERMELHA	E. DA CUNHA	JUPIA	ROSAL
A.A. LAYDNER	EMBORCACAO	JURUENA	ROSANA
A.S. LIMA	ESPORA	L.N. GARCEZ	SA CARVALHO
A.S.OLIVEIRA	ESTREITO	LAJEADO	SALTO
AIMORES	FONTES	LAJES	SALTO GRANDE
B. COQUEIROS	FOZ R. CLARO	M. DE MORAES	SAMUEL
BAGUARI	FUNIL	MANSO	SANTA BRANCA
BARRA BONITA	FUNIL-GRANDE	MARIMBONDO	SAO DOMINGOS
BATALHA	FURNAS	MASCARENHAS	SAO MANOEL
BILLINGS	GUAPORE	MIRANDA	SAO SALVADOR
CACH.DOURADA	GUARAPIRANGA	NAVANHANDAVA	SAO SIMAO
CACONDE	GUILMAN-AMOR	NILO PECANHA	SERRA FACAO
CACU	HENRY BORDEN	NOVA PONTE	SERRA MESA
CAMARGOS	I. SOLTEIRA	OURINHOS	SIMPLICIO
CANA BRAVA	IBITINGA	P. COLOMBIA	SINOP
CANDONGA	IGARAPAVA	P. ESTRELA	SLT VERDINHO
CANOAS I	ILHA POMBOS	P. PASSOS	SOBRAGI
CANOAS II	IRAPE	P. PRIMAVERA	STA CLARA MG
CAPIM BRANC1	ITAIPU	PARAIBUNA	STO ANTONIO
CAPIM BRANC2	ITTIQUIRA I	PEIXE ANGIC	SUICA
CAPIVARA	ITTIQUIRA II	PICADA	TAQUARUCU
CHAVANTES	ITUMBIARA	PIRAJU	TELES PIRES
COLIDER	ITUTINGA	PONTE PEDRA	TRES IRMAOS
CORUMBA I	JAGUARA	PROMISSAO	TRES MARIAS
CORUMBA III	JAGUARI	QUEIMADO	VOLTA GRANDE
CORUMBA IV	JURU	RETIRO BAIXO	
DARDANELOS	JIRAU	RONDON 2	
<b>Sul</b>			
14 DE JULHO	FUNDAO	MAUA	SALTO PILAO
BAIXO IGUACU	G.B. MUNHOZ	MONJOLINHO	SAO JOSE
BARRA GRANDE	G.P. SOUZA	MONTE CLARO	SAO ROQUE
CAMPOS NOVOS	GARIBALDI	PASSO FUNDO	SEGREDO
CANASTRA	ITA	PASSO REAL	SLT.SANTIAGO
CASTRO ALVES	ITAUBA	PASSO S JOAO	STA CLARA PR
D. FRANCISCA	JACUI	QUEBRA QUEIX	
ERNESTINA	JORDAO	SALTO CAXIAS	
FOZ CHAPECO	MACHADINHO	SALTO OSORIO	
<b>Nordeste</b>			
B. ESPERANCA	ITAPARICA	P. CAVALO	XINGO
COMP PAF-MOX	ITAPEBI	SOBRADINHO	
<b>Norte / Manaus / Belo Monte</b>			
BALBINA	CACH CALDEIR	ESTREITO TOC	TUCURUI
BELO MONTE	COARA NUNES	FERREIRA GOM	
B.MONTE COMP	CURUA-UNA	STO ANT JARI	

<b>INFORME TÉCNICO</b>	No. <b>EPE-DEE-IT-119/2021</b>
	Data: 08/10/2021

**Premissas para o Caso Base de Cálculo de Garantia Física para o Procedimento Competitivo Simplificado de 2021**

**Tabela 9 – Configuração Termelétrica**

Usina	Subsistema	Combustível	Potência Efetiva (MW)	Fcmax (%)	TEIF (%)	IP (%)	Disponibilidade máxima (Mwmed)	Inflexibilidade (Mwmed)	CVU (R\$/MWh)
ALTOS	NE	DIESEL	13,1	0	91,77	20,5	0,00	0	0,00
ANGRA 1	SE	NUCLEAR	640,0	100	2,79	10,33	557,88	509,8	31,17
ANGRA 2	SE	NUCLEAR	1350,0	100	1,15	9,89	1202,50	1080	20,12
ANGRA 3	SE	NUCLEAR	1405,0	100	2	6,84	1282,72	1282,7	25,58
APARECIDA	N	GAS	166,0	100	15,42	17,49	115,85	115,84	68,55
ARACATI	NE	DIESEL	11,5	0	93,15	24,53	0,00	0	0,00
ARAUCARIA	S	GAS	484,2	0	3,15	10,45	0,00	0	0,00
BAHIA I	NE	OLEO	31,0	98	13,97	3,11	25,32	0	819,14
BAIXADA FLU	SE	GAS	530,0	100	12,75	8,95	421,04	0	98,82
BATURITE	NE	DIESEL	11,5	0	91,03	24,71	0,00	0	0,00
C. ROCHA	N	GAS	85,4	0	1	20,72	0,00	0	0,00
CAMACARI MII	NE	DIESEL	144,0	100	3	1	138,28	0	1558,71
Camacari PI	NE	OLEO	150,0	100	41,55	2,28	85,68	0	1022,13
CAMBARA	S	BIOMASSA	50,0	100	2	2	48,02	20	164,84
CAMPINA GDE	NE	OLEO	169,1	100	44,58	23,25	71,93	0	738,37
CAMPO MAIOR	NE	DIESEL	13,1	0	91,91	25,17	0,00	0	0,00
CANDIOTA 3	S	CARVAO	350,0	100	28,91	20,73	197,24	197,23	91,59
CANOAS	S	DIESEL	248,6	100	2,61	11,95	213,18	0	698,14
CAUCAIA	NE	DIESEL	14,8	0	92,46	26,61	0,00	0	0,00
Cisframa	S	BIOMASSA	4,0	90	3,5	6	3,27	0	325,32
CRATO	NE	DIESEL	13,1	0	91,15	23,25	0,00	0	0,00
CUBATAO	SE	GAS	249,9	100	8,65	11,35	202,37	0	353,47
CUIABA G CC	SE	GAS	529,2	0	9,66	22,25	0,00	0	0,00
DAIA	SE	DIESEL	44,4	0	5,1	16,56	0,00	0	1019,93
DO ATLANTICO	SE	GAS PROCES	490,0	93	0,36	2,43	443,03	419,78	204,31
ENGUIA PECEM	NE	DIESEL	14,8	0	89,35	19,52	0,00	0	0,00
ERB CANDEIAS	NE	BIOMASSA	16,8	76,8	3	5	11,89	0	60,00
Fict_N	N	GAS	10,0	0	0	0	0,00	0	0,00
Fict_S	S	GAS	10,0	0	0	0	0,00	0	0,00
FIGUEIRA	S	CARVAO	20,0	90	28,77	36,92	8,09	8,08	330,64
FORTALEZA	NE	GAS	326,6	100	1,86	3,99	307,74	223	245,46
GERAMAR I	N	OLEO	165,9	96	0,48	3,19	153,44	0	738,34
GERAMAR II	N	OLEO	165,9	96	0,83	0,89	156,54	0	738,34
GLOBAL I	NE	OLEO	148,8	100	15,95	4,01	120,05	0	837,36
GLOBAL II	NE	OLEO	148,8	100	17,59	3,54	118,29	0	837,36
GNA I	SE	GAS	1338,0	100	2	2	1285,02	0	236,99
GNA P. ACU 3	SE	GAS	1673,0	100	2,5	2	1598,55	639,27	170,12
GOIANIA II	SE	DIESEL	140,3	96,8	13,35	30,25	82,08	0	1066,64
IBIRITE	SE	GAS	226,0	100	5,36	12,96	186,17	0	261,78
IGUATU	NE	DIESEL	14,8	0	89,93	24,69	0,00	0	0,00
J.LACERDA A1	S	CARVAO	100,0	90	24,2	26,52	50,13	0	304,61
J.LACERDA A2	S	CARVAO	132,0	90,9	10,72	19	86,77	33	278,38
J.LACERDA B	S	CARVAO	262,0	91,6	7,27	20,96	175,90	120	271,21
J.LACERDA C	S	CARVAO	363,0	92,3	8,93	20,66	242,09	242,08	229,27

<b>INFORME TÉCNICO</b>	No. <b>EPE-DEE-IT-119/2021</b>
	Data: 08/10/2021

**Premissas para o Caso Base de Cálculo de Garantia Física para o Procedimento Competitivo Simplificado de 2021**

Usina	Subsistema	Combustível	Potência Efetiva (MW)	F <sub>max</sub> (%)	TEIF (%)	IP (%)	Disponibilidade máxima (Mwmed)	Inflexibilidade (Mwmed)	CVU (R\$/MWh)
JARAQUI	N	GAS	75,5	87	4	0	63,06	62,98	0,00
JUAZEIRO N	NE	DIESEL	14,8	0	87,83	24,1	0,00	0	0,00
JUIZ DE FORA	SE	GAS	87,1	100	6,26	3,07	79,14	0	283,74
LINHARES	SE	GAS	204,0	100	2,19	1,84	195,86	0	263,15
MANAUARA	N	GAS	66,8	99,4	2,5	0,39	64,49	64,48	0,00
MARACANAU I	NE	OLEO	168,0	98	45,71	14,27	76,63	0	715,08
MARAMBAIA	NE	DIESEL	13,1	0	91,52	24,95	0,00	0	0,00
MARANHAO III	N	GAS	518,8	100	3,05	2,5	490,40	241,63	85,72
MARANHAO IV	N	GAS	337,6	100	2,23	5,5	311,92	0	161,33
MARANHAO V	N	GAS	337,6	100	1,84	5,78	312,23	0	161,33
Marlim Azul	SE	GAS	565,5	100	5	5	510,36	210,42	85,01
MAUA 3	N	GAS	590,8	98,7	7,04	7,75	500,06	264	68,55
Muricy	NE	OLEO	147,2	100	18,57	5,29	113,52	0	1022,13
N.PIRATINING	SE	GAS	572,1	65,5	10,73	17,13	277,21	0	548,04
N.VENECIA 2	N	GAS	270,5	100	2,51	4,7	251,32	40,44	232,27
NAZARIA	NE	DIESEL	13,1	0	91,32	23,43	0,00	0	0,00
NORTEFLU-1	SE	GAS	400,0	100	0	0	400,00	399,99	80,11
NORTEFLU-2	SE	GAS	100,0	100	4,1	9,21	87,07	0	92,32
NORTEFLU-3	SE	GAS	200,0	100	4,1	9,21	174,14	0	174,85
NORTEFLU-4	SE	GAS	126,8	100	4,1	9,21	110,40	0	604,34
NT BARCARENA	N	GAS	604,5	100	1,1	2,05	585,59	290,42	154,47
O. CANOAS 1	N	GAS	5,5	90	2	6,5	4,54	2,25	275,18
Onca Pintada	SE	BIOMASSA	50,0	95	3,19	5,48	43,46	6,86	92,21
P. PECEM I	NE	CARVAO	720,3	100	4,85	7,62	633,14	0	197,14
P. PECEM II	NE	CARVAO	365,0	100	2,47	6,93	331,31	0	206,69
P. SERGIPE I	NE	GAS	1516,0	100	3,16	2,06	1437,85	0	207,90
PALMEIRAS GO	SE	DIESEL	175,6	80	68,23	9,8	40,26	0	763,38
PAMPA SUL	S	CARVAO	345,0	100	10,73	5,25	291,81	170	53,92
PARNAIBA IV	N	GAS	56,3	100	5,33	21,09	42,06	0	151,69
PARNAIBA V	N	GAS	385,7	95	3	2	348,31	0	104,85
Pau Ferro I	NE	DIESEL	94,1	100	2,6	7,49	84,79	0	1135,63
PECEM II	NE	DIESEL	144,0	100	3	1	138,28	0	1574,83
PERNAMBUCO III	NE	OLEO	200,8	100	75,05	14,14	43,02	0	631,55
PETROLINA	NE	OLEO	136,2	96,9	5,31	20,77	99,01	0	1121,42
PIRAT.12 G	SE	GAS	200,0	0	6,57	12,08	0,00	0	470,34
PONTA NEGRA	N	GAS	66,0	100	2,5	0,53	64,01	64	0,00
PORTO ITAQUI	N	CARVAO	360,1	100	7,32	1,89	327,43	0	200,84
Potiguar	NE	DIESEL	53,1	100	5,85	18,16	40,91	0	1003,14
Potiguar III	NE	DIESEL	66,4	82,5	3,35	21,13	41,76	0	1003,13
Predilecta	SE	BIOMASSA	5,0	100	0,37	5	4,73	1	129,56
PROSPERI III	NE	GAS	50,2	100	0,5	4,5	47,70	0	127,63
PROSPERID II	NE	GAS	37,4	100	2	4,21	35,11	0	131,87
PROSPERIDADE	NE	GAS	28,0	100	3,86	3,34	26,02	0	165,61
R.SILVEIRA	SE	DIESEL	25,0	0	16,56	21,83	0,00	0	978,10
SAO SEPE	S	BIOMASSA	8,0	90	12,22	3,19	6,12	0	76,11

<b>INFORME TÉCNICO</b>	No. <b>EPE-DEE-IT-119/2021</b>
	Data: 08/10/2021
<b>Premissas para o Caso Base de Cálculo de Garantia Física para o Procedimento Competitivo Simplificado de 2021</b>	

Usina	Subsistema	Combustível	Potência Efetiva (MW)	F <sub>max</sub> (%)	TEIF (%)	IP (%)	Disponibilidade máxima (Mwmed)	Inflexibilidade (Mwmed)	CVU (R\$/MWh)
SEROPEDICA	SE	GAS	385,9	100	23,72	7,24	273,05	0	410,96
ST.CRUZ 34	SE	OLEO	436,0	0	24,25	18,01	0,00	0	310,41
ST.CRUZ NOVA	SE	GAS	500,0	100	7,33	6,9	431,38	0	174,17
STA VITORIA	SE	BIOMASSA	41,4	93	1,49	16,64	31,62	0	90,00
SUAPE II	NE	OLEO	381,3	100	9,23	10,74	308,93	0	747,43
SYKUE I	NE	BIOMASSA	30,0	0	1,5	3	0,00	0	510,12
T.NORTE 2	SE	OLEO	340,0	0	0	0,51	0,00	0	910,86
TAMBAQUI	N	GAS	93,0	70,5	4	0	62,94	62,94	0,00
TERMOBAHIA	NE	GAS	185,9	85,5	5,44	11,47	133,06	0	282,74
TERMO CABO	NE	OLEO	49,7	100	4,89	12,04	41,58	0	729,43
TERMOCEARA	NE	GAS	223,0	100	28,83	15,17	134,63	0	431,81
TERMOMACAE	SE	GAS	928,7	100	10,83	5,74	780,59	0	739,19
Termomanaus	NE	DIESEL	143,0	100	10,79	9,23	115,80	0	1135,63
TERMONE	NE	OLEO	170,9	95	2,22	0,98	157,19	0	734,28
TERMO PB	NE	OLEO	170,9	95	1,81	0,99	157,84	0	734,28
TERMO PE	NE	GAS	532,8	100	2,67	7,88	477,71	312,01	168,43
TERMORIO	SE	GAS	1036,0	100	14,41	4,51	846,72	100,5	330,06
TRES LAGOAS	SE	GAS	350,0	100	13,82	4,81	287,12	0	262,77
URUGUAIANA	S	GAS	639,9	0	0,31	56,04	0,00	0	0,00
VALE DO ACU	NE	GAS	367,9	84,3	2,57	20,5	240,22	0	283,60
VIANA	SE	OLEO	174,6	100	2,42	0,6	169,35	0	738,36
W. ARJONA	SE	GAS	177,1	0	2,5	1,8	0,00	0	0,00
XAVANTES	SE	DIESEL	53,6	100	0,22	0	53,48	0	1465,79